

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águia Portella - PSC;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - PMDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - PMDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águia Portella - PSC.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PMDB; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águia Portella - PSC.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PMDB;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PMDB.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - PMDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Angela Águia Portella - PSC; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - PMDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 003/2018	02
- Decreto Legislativo nº 056/2017	02
- Projetos de Decreto Legislativo nº 002 a 005/2018	03
- Indicações nº 001 a 009/2018	03
- Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle - Edital de Convocação nº 001/2018	05

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 026 a 028/2018	05
--------------------------------	----

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 003/2018.

Institui a inclusão do Arraial dos Maranhenses no Calendário oficial de eventos Culturais do estado de Roraima

À GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a inclusão do Arraial dos Maranhenses no Calendário oficial de eventos Culturais do estado de Roraima.

Art. 2º - Para efeitos dessa Lei, entende-se por:

I – Arraial dos Maranhenses o espaço indentitário e, ao mesmo tempo, território simbólico-cultural dos migrantes maranhenses no estado de Roraima;

II – O Arraial é organizado e promovido pela Associação Cultural Maranhense de Roraima (ACMARR);

III – A ACMARR é uma forma organizacional dos migrantes maranhenses que visa promover, valorizar e destacar a Cultura do Maranhão no âmbito do estado de Roraima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O estado de Roraima é formado por um significativo número de migrantes, conseqüentemente, há um grande mosaico cultural a partir do encontro de diferentes culturas, seja por meio dos elementos culturais dos roraimenses como dos (i)migrantes que trazem consigo as raízes territoriais e culturais desde o lugar de origem.

É possível inferir que desses encontros, das diversas culturas e identidades culturais, favorece e propicia um hibridismo cultural no estado de Roraima. Ou como é conhecida na sociedade local – forma um grande “Caldeirão Cultural”. É preciso considerar, também, que há uma necessidade por partes dos sujeitos e dos seguimentos sociais de afirmar uma identidade particular. Essa afirmação ocorre, no geral, por meio dos elementos socioculturais que lhes são próprios e característicos do lugar de origem, tais como: devoção religiosa; cultura; folclore; vestimentas; culinária e etc.

Dentre esse universo cultural destaca-se, a partir deste Projeto de Lei, a Cultura dos migrantes maranhenses radicados no estado de Roraima. Para tal, toma-se como referência o Arraial dos Maranhenses que, tem por título – “**O Maranhão é Aqui**”. A organização do Arraial dos Maranhenses é de responsabilidade da Associação Cultural Maranhense de Roraima (ACMARR), sediada na Comunidade Católica São Raimundo Nonato, bairro Santa Luzia, cidade de Boa Vista. Ele, o Arraial, tem por objetivos valorizar, promover e visibilizar a cultura dos maranhenses, tais como: o Bumba-Meu-Boi, o arroz com cuxá, o guaraná Jesus, o Reggae de Radiola entre outros elementos socioculturais.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015*, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056/17.

Declara de Unidade Pública a Associação Roraimense pela Diversidade Sexual de Roraima – Grupo DiveRRsidade, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, a **ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE PELA DIVERSIDADE SEXUAL DE RORAIMA – GRUPO DIVERSSIDADE**, associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, inscrita no CNPJ sobre o número 06.247.816/0001-09, fundada em 27 de julho de 2003.

Parágrafo único. A entidade que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de dezembro de 2017.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/18

Declara de Utilidade Pública a Organização não Governamental do Corpo de bombeiro Civil - CBC.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, o **Organização não Governamental do Corpo de Bombeiro Civil – CBC**, CNPJ: 26.306.744/0001-22, com sede na Avenida Mario Homem de Melo, nº 1161, Bairro: Mecejana, CEP: 69.304-350, Boa Vista-RR.

Parágrafo único: À entidade a que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de Fevereiro de 2018

VALDENIR FERREIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/18

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Cauamé.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, a **Associação de Moradores do Bairro Cauamé**, CNPJ: 04.425.784/0001-50, com sede na Rua Raimundo Filgueiras, nº 359, Bairro: Buritit, CEP: 69.309-221, Boa Vista-RR.

Parágrafo único: À entidade a que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de fevereiro de 2017

VALDENIR FERREIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/18

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, o **Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado de Roraima**, CNPJ: 25.204.725/0001-22, com sede na Avenida Mario Homem de Melo, nº 3873, Bairro: Buritit, CEP: 69.309-198, Boa Vista-RR.

Parágrafo único: À entidade a que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de fevereiro de 2018

VALDENIR FERREIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/18

Declara de Utilidade Pública o Piquete General Bento Gonçalves.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, o **Piquete General Bento Gonçalves**, CNPJ: 22.216.892/0001-03, com sede na Avenida General Bento Gonçalves, nº 438, Bairro: Operário, CEP: 69.316-308, Boa Vista-RR.

Parágrafo único: À entidade a que se refere o *caput* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 15 de Fevereiro de 2018

VALDENIR FERREIRA

Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 001/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **TROCA DO TRANSFORMADOR E AJUSTE E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA E.E MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ, MUNICÍPIO DE MUCAJÁ/RR**

JUSTIFICATIVA

1. A Escola Estadual Maria Mariselda de Oliveira Cruz, está localizada Av. Deusdete Madrada, S/N, bairro Sagrada Família, município de Mucajá, estado de Roraima.

2. A referida escola tem como etapas educacionais, o ensino fundamental (anos finais) e a Educação de Jovens e Adultos (ensino Fundamental e Médio).

3. Com mais de 14 anos, atendendo a comunidade do Bairro Sagrada Família e os bairros adjacentes, a escola ainda não passou por nenhuma reforma ou adequação da rede elétrica. Nesse sentido, verificou-se, ao visitar *in loco*, a **URGÊNCIA** para – reforma predial, troca do transformador e adequação da rede elétrica (Cf. fotos em anexo).

Este é o principal objetivo da presente indicação em vista de proporcionar melhores condições sócio-educacional.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 002/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **REFORMA COMPLETA E PINTURA PREDIAL; REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA – DA ESCOLA ESTADUAL PROF. GERALDO DA SILVA PINTO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**

JUSTIFICATIVA

1. A Escola Estadual Professor Geraldo da Silva Pinto, está localizada Av. Santo Amaro, S/N, bairro Imperatriz, município de Alto Alegre, estado de Roraima.

2. A referida escola tem como etapas educacionais, o ensino fundamental (anos finais) e a Educação de Jovens e Adultos (ensino Fundamental e Médio).

3. Ao visitar *in loco* foi possível verificar a **URGÊNCIA** para reforma completa e pintura predial; e, uma revisão e adequação da rede elétrica da escola estadual Geraldo da Silva Pinto (Cf. fotos em anexo).

Este é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 003/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DA VIGA METÁLICA NA QUADRA DE ESPORTE DA A ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERALDO DA SILVA PINTO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**

JUSTIFICATIVA

1. A Escola Estadual Professor Geraldo da Silva Pinto, está localizada Av. Santo Amaro, S/N, bairro Imperatriz, município de Alto Alegre, estado de Roraima.

2. A referida escola tem como etapas educacionais, o ensino fundamental (anos finais) e a Educação de Jovens e Adultos (ensino Fundamental e Médio).

3. Ao visitar *in loco* foi possível verificar a **URGÊNCIA** para reforma, manutenção e aplicação de esmalte antiferrugem e pintura da estrutura metálica da Quadra de Esportes que fica ao lado da escola estadual Geraldo da Silva Pinto (Cf. fotos em anexo).

Este é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 004/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **RECUPERAÇÃO DAS PONTES E DA ESTRADA DA VICINAL 14, NO PAREDÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RORAIMA**

JUSTIFICATIVA

1. O município de Alto Alegre localiza-se a noroeste da capital do Estado, a cerca de 89 km de distância de Boa Vista. O acesso é pela rodovia RR-205. Ele faz divisa ao norte, ao longo do rio Uraricoera, com o município de Amajari. Ao sul, ao longo do rio Mucajaí, com os municípios de Mucajaí e Iracema. A leste, com o município de Boa Vista, e a oeste, com a Venezuela.

2. A região do Paredão, objeto dessa indicação, localiza-se a Centro-Oeste do Estado. Ela é produtora de frutas e hortaliças, com destaque para a produção de banana, mamão, tomate e de grãos como a soja e o milho. Além da piscicultura e a criação de gado de corte.

3. Ao visitar *in loco* a região, constatou-se a **URGÊNCIA** para a recuperação da referida vicinal, bem como das pontes, pois, com o advento do inverno há uma preocupação real não só com a trafegabilidade da produção local, mas, também, com o deslocamento das pessoas. Nesse caso, incluem-se, ainda, os alunos que necessitam da estrada em condições de trafegabilidade para chegarem à escola.

4. Este é o principal objetivo da presente indicação – a **recuperação da estrada e das pontes ao longo da estrada Vicinal 14.**

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 005/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **RECUPERAÇÃO DAS PONTES E DA ESTRADA VICINAL 15, NO PAREDÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RORAIMA**

JUSTIFICATIVA

1. O município de Alto Alegre localiza-se a noroeste da capital do Estado, a cerca de 89 km de distancia da capital Boa Vista. O acesso é pela rodovia RR-205. Ele faz divisa ao norte, ao longo do rio Uraricoera, com o município de Amajari. Ao sul, ao longo do rio Mucajaí, com os municípios de Mucajaí e Iracema. A leste, com o município de Boa Vista, e a oeste, com a Venezuela.

2. A região do Paredão, objeto dessa indicação, localiza-se a Centro-Oeste do Estado. Ela é produtora de frutas e hortaliças, com destaque para a produção de banana, mamão, tomate e de grãos como a soja e o milho. Além da piscicultura e a criação de gado de corte.

3. Ao visitar *in loco* a região, constatou-se a **URGÊNCIA** para a recuperação da estrada vicinal 15, bem como das pontes, pois, com o advento do inverno há uma preocupação real não só com a trafegabilidade da produção local, mas, também, com o deslocamento das pessoas. Nesse caso, incluem-se, também, os alunos que necessitam da estrada em condições de trafegabilidade para chegarem à escola.

4. Este é o principal objetivo da presente indicação – a **recuperação da estrada e das pontes ao longo da estrada Vicinal 15.**

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 006/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **RECUPERAÇÃO DAS PONTES E DA ESTRADA VICINAL 16, NO PAREDÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, RORAIMA**

JUSTIFICATIVA

1. O município de Alto Alegre localiza-se a noroeste da capital do Estado, a cerca de 89 km de distância da capital Boa Vista. O acesso é pela rodovia RR-205. Ele faz divisa ao norte, ao longo do rio Uraricoera, com o município de Amajari. Ao sul, ao longo do rio Mucajaí, com os municípios de Mucajaí e Iracema. A leste, com o município de Boa Vista, e a oeste, com a Venezuela.

2. A região do Paredão, objeto dessa indicação, localiza-se a Centro-Oeste do Estado. Ela é produtora de frutas e hortaliças, com destaque para a produção de banana, mamão, tomate e de grãos como a soja e o milho. Além da piscicultura e a criação de gado de corte.

3. Ao visitar *in loco* a região, constatou-se a **URGÊNCIA** para a recuperação da estrada vicinal 16, bem como das pontes, pois, com o advento do inverno há uma preocupação real não só com a trafegabilidade da produção local, mas, também, com o deslocamento das pessoas. Nesse caso, incluem-se, também, os alunos que necessitam da estrada em condições de trafegabilidade para chegarem à escola.

4. Este é o principal objetivo da presente indicação – a **recuperação da estrada e das pontes ao longo da estrada Vicinal 16.**

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 007/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **RECUPERAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NA VICINAL 10, VILA AGUIAR, MUNICÍPIO DE CANTÁ, RORAIMA**

JUSTIFICATIVA

1. O Município de Cantá, localizado na região centro - leste do Estado de Roraima originou-se da Vila ou Colônia Brás de Aguiar em meados do século XX quando foi desmembrado do Município de Bonfim.

2. O município limita-se ao Norte com o município de Boa Vista e Bonfim; ao Sul com o município de Caracará; a Leste com o município de Bonfim e a Oeste com os municípios de Boa Vista, Mucajaí e Iracema.

3. Ao visitar *in loco* a Vicinal 10, na Vila Aguiar, município de Cantá/RR, constatou-se a **NECESSIDADE** de recuperação urgente das pontes que se encontram em estado precário e, conseqüentemente, acabam por colocar em risco a integridade física e o deslocamento das pessoas e da produção da agricultura familiar que há ao longo da estrada Vicinal.

4. Este é o principal objetivo da presente indicação – a **recuperação da das pontes de madeira ao longo da estrada Vicinal 10.**

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 008/ 18

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

– **REPARO NO TELhado DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GENIRA BRITO RODRIGUES, VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

JUSTIFICATIVA

1. A Escola Estadual Professora Genira Brito Rodrigues, está localizada Av. Amazonas, S/N, Vila Félix Pinto, município de Cantá, estado de Roraima.

2. A referida escola tem como etapas educacionais: o Ensino Fundamental (anos finais), o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos (Supletivo).

3. Ao visitar *in loco* foi possível verificar a **NECESSIDADE** de reparo no telhado da escola (Cf. fotos em anexo). A indicação se justifica por ser uma Região de constantes chuvas e, também, preservar o patrimônio público que é por natureza um espaço educacional e, conseqüentemente, de sociabilidades entre os membros da comunidade escolar.

Este é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2018.

Evangelista Siqueira

Deputado Estadual – PT/RR

INDICAÇÃO Nº 009/2018

O Parlamentar, que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, da seguinte Indicação:

PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO, SEM RESTRIÇÃO DE BANDEIRAS, À VISTA OU À PRAZO, DE MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS DÉBITOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL - DETRAN, COM O ESCOPO DE DISPONIBILIZAR AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS ALTERNATIVAS PARA QUITAR SEUS DÉBITOS, À VISTA OU EM PARCELA MENSALS, COM A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2018.

Oleno Matos
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, faculta aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, a possibilidade de firmarem, sem ônus para si, acordos e parcerias com o escopo de viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo, com cartões de débito ou crédito, sem restrição de bandeiras, disponibilizando aos proprietários alternativas para quitar seus débitos, à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Nestes termos, é essencial que o Estado viabilize ao contribuinte o pagamento, por meio de cartão de crédito, à vista ou em parcelas mensais, de valores concernentes a multas de trânsito e demais débitos relativos aos veículos Cadastrados no Departamento Estadual de Trânsito, em especial, débitos concernentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, tendo em vista que viabilizar ao contribuinte mais uma forma de quitar seus débitos irá reduzir o índice de inadimplência, bem como aumentar a arrecadação estatal.

Nesse sentido, destaca-se o art.25-A, da Resolução nº 619, Contran, *litteris*:

Art. 25-A Os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito poderão firmar, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos infratores ou proprietários de veículos alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização da situação do veículo.

Nesta perspectiva, será apresentado e disponibilizado ao contribuinte planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Impende destacar, que o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, poderá oferecer a alternativa supradita habilitando, por meio de contratação ou credenciamento, de empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadora (subadquirentes) ou facilitadoras, para processar as operações e os respectivos pagamentos, que deverão ser autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil.

Outrossim, urge mencionar que deverão ser excluídas do parcelamento supradito as multas inscritas em dívida ativa, os parcelamentos inscritos em cobrança administrativa, os veículos licenciados em outras Unidades da Federação e multas aplicadas por outros órgãos atuadores que não autorizam o parcelamento ou arrecadação por meio de cartões de crédito ou débito, conforme disciplinado na supracitada Resolução.

Assim, pelo exposto em linhas alhures e com fulcro na Resolução nº 619, CONTRAN, é necessário que o Estado viabilize o pagamento de multas e demais débitos concernentes aos veículos cadastrados no Departamento de Trânsito Estadual – DETRAN, meios mais modernos de pagamento e mais utilizados pela sociedade.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2018.

Oleno Matos
 Deputado Estadual

DAS COMISSÕES

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERENCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA,
 TRIBUTAÇÃO E CONTROLE.**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2018

Em 22 de fevereiro de 2018.
 Convocamos os Senhores Parlamentares, Membros da Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, Deputados: Marcelo Cabral, Aurelina Medeiros, Izaias Maia, Jânio Xingú e Soldado Sampaio para reunião dia 27/ 02/2018, às 15horas, na Sala de Reuniões, com finalidade de deliberar as Proposições constantes na ordem do dia da Comissão e o que houver.

Deputado Coronel Chagas
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 026/2018**

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Senhor Presidente **Jalser Renier Padilha**, para viajar com destino a Brasília/DF, saindo no dia 20.02.2018 com retorno no dia 22.02.2018, para tratar de assunto de interesse desta Casa Legislativa junto ao Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 027/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre este poder e a empresa contratada, conforme o Art. 67 da Lei 8666/93.

Nº do Processo	Contratado	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscal de Contrato
0714/2017	F5 PRODUÇÕES EIRELI-EPP	Eventual contratação de empresa especializada para produção de conteúdo (áudio e vídeo), e manutenção dos equipamentos da Estação Radiodifusora do Senado Federal, e ainda, instalação e manutenção de equipamentos complementares capazes de transmitir programação contínua de televisão digital, para atender a TV Senado (canal) e TV Assembleia (subcanalização ou faixa de programação), na cidade de Boa Vista-RR, conforme Protocolo de 0015/2012.	18.500.529/0001-30	FISCAIS: - Yasmin Lara Lima Guedes. Matrícula: 17361; - Tarsira Fonseca Rodrigues (Suplente) Matrícula: 17542.

Art. 2º Esta resolução tem efeito retroativo desde o dia 10 de janeiro de 2018.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 028/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Resolução nº 020/2018, publicada no Diário da Assembleia, Edição Nº 2698 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de fevereiro de 2018.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
 Superintendente Geral

Quando nasce um sonho, a realidade ganha uma nova chance.



Um ano
promovendo
histórias.

- ▶ **BOA VISTA** Av. São Sebastião, 883 - Cambará
- ▶ **ALTO ALEGRE** Av. João XXIII, 1357 - Centro
- ▶ **BONFIM** Rua Aluizio de Menezes, 717 - Centro
- ▶ **IRACEMA** Rua Dr. Bernardo Saião, 1030 - Centro
- ▶ **EM BREVE:** São João da Baliza / Caracarái
Mucajai / Rorainópolis

INFORMAÇÕES

98402-5014 | WWW.AL.RR.LEG.BR


 abrindo**caminhos**


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA**
 Independente e mais perto de você